



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Serra Talhada

TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA E A EMPRESA VERVANA HORTI & FRIOS LTDA.

A Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA, CNPJ 10.830.301/0008-72, com sede na rodovia PE 320 – KM 126 Zona Rural de Serra Talhada, CEP: 56.915-899, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. ISAÍAS JOSÉ DE LIMA, nomeado pela Portaria no 170/2024, de 01 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 1871373, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa VERVANA HORTI & FRIOS LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, sediado(a) na rua Júlio Brasileiro, no 661, Heliópolis, na cidade de Garanhuns-PE, CEP: 55.295-475, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23758.100340/2024-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Serra Talhada

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. O reajuste dos preços contratuais, a partir de 21/05/2025, em virtude de aplicação de índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, o qual majorará os preços do contrato no percentual de **5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento – aproximadamente)** sobre o valor global contratado, conforme Memória de Calculo nº 19/2025 – DpCont/Reitoria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste está embasada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2025, atendendo ao disposto no art. 92, §4º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E PREÇOS

3.1. Este termo tem o valor total de **R\$ 165.333,76** (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

3.2. Sendo que o valor global do contrato passará de **R\$ 156.961,92** (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 165.333,76** (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Especificação	Und. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total
13	Água Mineral Tipo 1(CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 L	13.000	R\$ 12,64	R\$ 164.320,00
14	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa de 500 ML	576	R\$ 1,76	R\$ 1.013,76
Valor Total					R\$ 165.333,76



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Serra Talhada

3.3. Considerando que os efeitos financeiros do reajuste são a partir de **21/05/2025**, há uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)** referente à nota fiscal nº 5088, emitida em 01/07/2025. Essa diferença leva em consideração a Cláusula Sétima do contrato que estabeleceu o prazo de um ano da data do orçamento estimado, que foi em **21/05/2024**, para fins de reajuste contratual. Dessa forma, com a emissão da Memória de Cálculo nº 19/2025 – DpCont/Reitoria, os valores do contrato foram reajustados e resultou nessa diferença em favor da empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430/158741

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231742

Elemento de Despesa: 339030-04

PI: L20RLP01FUN

Nota de Empenho: 2025NE000067

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não há exigência de apresentação de garantia de execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Serra Talhada

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Serra Talhada-PE, 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ISAÍAS JOSE DE LIMA**
Data: 06/08/2025 11:40:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isaías José de Lima
Diretor-Geral
Campus Serra Talhada

TESTEMUNHA:

Ricardo Freire de Moraes:

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO FREIRE DE MORAES**
Data: 06/08/2025 11:46:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>